



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria do Planejamento e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2008-SEPLAG

PROCESSO Nº 08169256-0

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO**

**A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº. 29.171 de 07/02/2008, publicado no DOE de 08/02/2008, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇOS por item, o qual será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº. 28.089, de 10/01/2006, Decreto Estadual nº. 27.118, de 27/06/2003, alterado pelo Decreto Estadual nº. 27.862, de 02/08/2005, Decreto Estadual nº. 27.624, de 22/11/2004, Decreto Estadual nº 27.922, de 20/09/2005, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, e o Decreto Federal nº. 5.450, de 31/05/2005, sendo observadas as condições deste Edital e seus Anexos, além das demais disposições legais aplicáveis.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** xx/xx/2008  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** xx/xx/2008 às xx:xx horas;  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** xx/xx/2008 às xx:xx horas;  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** xx/xx/2008 às xx:xx horas;

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail [licitacao@pge.ce.gov.br](mailto:licitacao@pge.ce.gov.br), informando, sempre, o número e o objeto da licitação. Assunto: **PE 0011/2008 – SEPLAG**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizada pelo sistema do Comprasnet será observado o horário de Brasília/DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** A sessão pública deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte sítio da internet: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), "Acesso Identificado".

**ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Central de Licitações do Estado do Ceará - Procuradoria Geral do Estado – PGE, Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150-Bairro Edson Queiroz. CEP 60811-520, Fortaleza, Ceará.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS  
ANEXO 03- RELAÇÃO DOS ORGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
ANEXO 04 – MODELO DO TERMO DE PROPOSTA DE PREÇOS;  
ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
ANEXO 06 - MODELO DE ORDEM DE COMPRA;  
ANEXO 07 - MODELO DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002  
ANEXO 08 - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;  
ANEXO 09 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;  
ANEXO 10 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria do Planejamento e Gestão

ANEXO 11 – INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do aplicativo *COMPRASNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor por Pregoeiro nomeado através do Decreto Estadual nº 28.881, de 14.09.2007, prorrogado pelo decreto 29.089 de 30/11/2007, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**1.3.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

**1.4.** Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviações com os significados abaixo:

a. **Sistema de Registro de Preços (SRP):** conjunto de procedimentos para seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, de produtos e de serviços;

b. **Ata de Registro de Preços:** documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados o Órgão Gestor, os Órgãos Participantes, a descrição dos bens, dos produtos ou dos serviços, os preços unitários, a unidade de medida, as quantidades, a marca, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas possíveis contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

c. **Órgão Gestor do Registro de Preços:** órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;

d. **Órgão Gestor Geral de Registro de Preços:** órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela gestão estratégica da sistemática de registro de preços no âmbito do Governo do Estado do Ceará;

e. **Órgão Participante:** órgão ou entidade da Administração Pública que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;

f. **Órgão Interessado:** órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;

g. **Pesquisa de Mercado:** pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Preços;

h. **Ordem de Compra ou de Serviço:** documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço, conforme disciplinado no Anexo IV do Decreto Estadual nº 27.786, de 02 de maio de 2005;

i. **Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços:** licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a Administração Pública Estadual.

## 2. DO OBJETO



**GOVERNO DO**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

**2.1.** Registrar preços para futuras e eventuais contratações de Serviços de Impressão (envelopes, cartões de visita, crachás, cordonetes personalizados e pastas para eventos) pelos órgãos/entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará, conforme especificações e estimativas de quantidades, contidas no ANEXO 02 deste Edital.

**2.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 02, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### **3. DO PRAZO**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por acordo das partes e quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa ser prorrogada, por igual período, nas mesmas condições e quantidades originais, nos termos do Decreto Estadual nº 28.087, de 10 de janeiro de 2006 e do Art.116 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **4. DA FONTE DE RECURSOS**

**4.1.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP, a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. É vedada a participação de:

5.2.1. Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

5.2.2. Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

5.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

5.2.4. Empresa que estejam reunidas em consórcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria.

5.2.5. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

**5.3.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, Habilitação Parcial** para acesso ao sistema eletrônico **COMPRASNET**. O cadastramento deverá ser feito em qualquer Órgão da Administração Pública Federal, que fornecerá chave e senha de acesso ao sistema **COMPRASNET**.

5.4.. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria do Planejamento e Gestão

## 6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as atribuições previstas nos incisos I a XV do art 8º do Decreto Estadual nº 28.089 de 10/01/2006.

## 7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), na página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.2. O disposto no item anterior dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **HABILITAÇÃO PARCIAL**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

7.3. Os interessados deverão cadastrar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, esta deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção “**Acesso Seguro**”.

7.6. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.

7.7. A perda de senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao COMPRASNET ou à Administração, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realizar as transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

## 8. DAS PROPOSTAS

### 8.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1.1. Os licitantes deverão encaminhar a proposta eletrônica de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e a hora marcada para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.1.2. Na proposta eletrônica de preços de cada item ofertado deverá constar, obrigatoriamente:

- a) a descrição do objeto ofertado, incluindo a marca, a quantidade, o preço unitário do item (por unidade de fornecimento), conforme constante do Anexo 02, deste Edital;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

**b)** a cotação do valor unitário de cada item (por unidade de fornecimento), expresso em moeda corrente nacional, com até 04 (quatro) casas decimais;

**c)** inclusão de todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas de quaisquer naturezas, contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transportes, seguros, e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto da licitação, que direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar nos preços ofertados.

**8.1.3.** Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual N° 27.624, de 22/11/2004.

**8.1.3.1.** A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese da alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), deverá ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

**8.1.3.2.** As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros estados, não sofrerão a dedução de que trata o item 8.1.3. acima.

**8.1.3.3.** Na forma do Art. 9, inciso III, alínea "j" e o parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006, fica facultada a apresentação de proposta em quantidades inferiores às totais, no limite estabelecido no item 6.1 do Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA. A aceitação do registro dos preços dos itens dar-se-á ao final da fase de lances, desde que para o caso de propostas de quantidades inferiores às demandadas no Anexo II, seja o registro do item feito pelo valor da melhor oferta obtida pelo Governo do Estado.

**8.1.4.** Até o encerramento do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**8.1.5.** O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

## **9.2. DA PROPOSTA ESCRITA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**9.2.1.** Encerrada a fase de lances, o licitante detentor da proposta de menor preço ou do lance de menor valor, deverá encaminhar a sua proposta escrita, conforme modelo definido no Anexo 04 – TERMO DE PROPOSTA ESCRITA, para o Pregoeiro, no endereço Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150, Bairro Edson Queiroz, Central de Licitações do Estado do Ceará - Procuradoria Geral do Estado – PGE, CEP. 60.811-520, Fortaleza - Ce., no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data de encerramento da sessão de disputa de preço, seguida da documentação exigida na habilitação, na forma estabelecida nos subitens 11.3. e 11.6. deste Edital.

**9.2.2.** O TERMO DE PROPOSTA ESCRITA em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser entregue rubricado em todas as suas folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação.

**9.2.3.** Os valores unitários dos itens da proposta deverão ser os do lance vencedor, devendo o valor total ser discriminado por extenso.

**9.2.4.** Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no Anexo 02.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

**9.2.5.** Para os licitantes situados no Estado do Ceará, os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total por item, representado pelo lance vencedor, destacando a alíquota do ICMS, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete vírgula cinco por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% ( sete vírgula cinco por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

**9.2.5.1.** Caso a empresa apresente a proposta com um único valor, este será considerado incluso todos os impostos, inclusive a alíquota referente ao subitem anterior.

**9.2.6.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega, obedecido o prazo mínimo estabelecido na Lei nº 8.666/93.

**9.2.7.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.2.8.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, ressaltando-se que serão rejeitadas as propostas que:

- a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;
- b) contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- c) sejam manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro;
- d) apresentem valores de itens ou preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**9.2.9.** Encerrado o prazo para recebimento de propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, inclusive quanto à sua exeqüibilidade.

**9.2.10.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.3.11.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**10.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, na qual o sistema divulgará os preços das propostas recebidas, sem a indicação dos proponentes.

**10.2.** Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**10.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**GOVERNO DO**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

**10.4.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos desde que o subsequente seja inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**10.4.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4.2.** O valor do lance será pelo valor unitário do item (unidade de fornecimento).

**10. 4.3.** Durante a seção de lances, o Pregoeiro poderá estipular diferença mínima de valor entre lances.

**10.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**10.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**10.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, devendo o Pregoeiro definir data e hora para a retomada da sessão, comunicando-as aos participantes, através de mensagem do COMPRASNET.

**10.7.** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo aleatório. O período de tempo aleatório ocorrerá em um intervalo que pode ser de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

**10.8.** Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/2007, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante.

**10.9.** Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**10.10.** Concluída a etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.11.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando-se os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**10.12.** A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.13.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



**GOVERNO DO**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

**10.14.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**10.15.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**11.1.** O julgamento das propostas será processado pelo Pregoeiro, adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e nos seus anexos e seja a proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do Decreto Estadual nº 27.624, de 22/11/2004.

**11.2.** O sistema informará a proposta de menor preço ofertado por item, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema, buscando obter um melhor preço, ocasião em que o Pregoeiro decidirá acerca da aceitação do lance vencedor.

**11.3.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.4.** O Pregoeiro examinará a proposta vencedora, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

**11.5.** Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro realizará os mesmos procedimentos descritos no subitem 11.3 e 11.4. em relação ao licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida oferta de preço menor.

**11.6.** No caso do subitem anterior os demais licitantes, na ordem de classificação, deverão seguir os procedimentos e prazos previstos no subitem 9.2.1, a contar da data de rejeição da proposta anterior.

**11.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação.

**11.7.1.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

**11.8.** Analisada a aceitabilidade do menor preço obtido, o Pregoeiro divulgará no sistema, via internet, o resultado do julgamento das propostas.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** A documentação pertinente à fase de habilitação de Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Trabalhista, deverá ser apresentada e entregue ao Pregoeiro, no endereço citado no subitem 9.2.1, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data de encerramento da sessão de disputa de preço, a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

**À  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO DO CEARÁ  
PREGOEIRO:**

**Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Bairro Edson Queiroz – CEP: 60.811-520 - FORTALEZA –  
CEARÁ.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2008 - SEPLAG  
ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL (PROPONENTE): \_\_\_\_\_**

**12.2.** A Habilitação Jurídica do(s) arrematante(s) será verificada “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) – Habilitação parcial.

**12.3** Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido, emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG, compatível com o ramo do objeto licitado, ou toda a documentação necessária para o cadastramento, acompanhada da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, que se encontra disponível no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). Estando algum comprovante de regularidade fiscal com o prazo vencido, poderá ser atualizada pela Comissão por meio da documentação apresentada pelo Licitante, mediante confirmação de autenticidade através de consulta a sites oficiais;

**12.3.1.** Caso o licitante apresente o Certificado de Registro Cadastral (CRC/SEPLAG/CE) emitido via internet e em situação regular, fica o mesmo desobrigado da apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal e a certidão simplificada da Junta Comercial e/ou Cartório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver.

#### **12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.4.1.** Comprovação de capacidade técnica do licitante, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, reconhecidamente idôneas, em papel timbrado e em nome do licitante, comprovando que o mesmo forneceu ou está fornecendo produto compatível em características com o objeto ora licitado.

#### **12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.5.1.** Apresentação de Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade.

**12.5.2.** A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada através do SICAF, demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)” maior ou igual 1 (um) calculado pela fórmula abaixo. A empresa que apresentar resultado menor que 1(um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})} \geq 1$$

**12.5.2.1.** Caso o SICAF não conste o Índice de Liquidez, o licitante deverá comprovar a boa situação financeira através do balanço patrimonial acompanhado de documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa possui o índice solicitado no subitem anterior.

#### **12.6. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA**

**12.6.1.** Declaração do licitante do cumprimento fiel das recomendações determinadas pelo artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, incluindo o inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, a qual



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

deverá ser elaborada conforme modelo definido no Anexo 07 – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002, deste Edital.

**12.7.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em original ou cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- b) dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) os documentos deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**12.8.** O licitante fica obrigado a declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, se algum houver, conforme modelo definido no Anexo 04 – TERMO DE PROPOSTA ESCRITA, deste Edital.

**12.9.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidade, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**12.10.** A documentação poderá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**13.1.** Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, Central de Licitações do Estado do Ceará, sito na Rua Dr. José Martins Rodrigues nº 150, bairro Edson Queiroz, Fortaleza-CE, CEP 60.811-520, não sendo conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, convocados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.3.** A ausência da manifestação do licitante quanto à intenção de interpor recurso importará a decadência de tal direito.

**13.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas úteis após o final da declaração do licitante vencedor, importará a decadência do direito de recurso.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala dos Pregoeiros da Procuradoria Geral do Estado - PGE, sito na Rua Dr. José Martins Rodrigues, número 150, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520, Fortaleza – CE.

13.6 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Procuradoria Geral do Estado - PGE, no endereço citado no tópico 13.1., e dirigidas ao Pregoeiro.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

13.7. Decidido (s) o (s) Recurso (s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente registrará o preço do Item na ata de registro de preços.

13.8. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.9. Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

13.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três (03) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico, via internet, no endereço [licitacao@pge.ce.gov.br](mailto:licitacao@pge.ce.gov.br), informando no e-mail o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, visando agilizar a identificação do pregoeiro designado para o presente certame.

#### **14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Cumpridas as etapas previstas nos itens 10, 11 e 12 e inexistindo recursos, ou na sua existência, sendo estes resolvidos, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 05 – **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deste Edital.

**14.3.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o Órgão Gestor de Registro de Preços, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Órgão Gestor de Registro de Preços.

**14.4.** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este fornecedor.

**14.5.** Os demais fornecedores classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente, conforme o artigo 10, do Decreto Estadual nº 28.087, de 10 de janeiro de 2006.

**14.6.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referente a sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 05 – Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo titular da Secretaria do Planejamento e Gestão – Órgão Gestor do Registro de Preços – ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um



**GOVERNO DO**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

dos fornecedores legalmente credenciados e identificados conforme modelo constante no Anexo 08 - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por acordo das partes e quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, ser prorrogada, por igual período, nas mesmas condições e quantidades originais, nos termos do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006 e do Art.116 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**15.4.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

**15.5.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.6.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

**15.7.** Os participantes do SRP, quando necessitar, poderão efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**15.8.** Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior a do vencimento da mesma.

**15.9.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, participantes ou não do Registro de Preços, poderão realizar contratações decorrentes do remanejamento de quantitativos registrados na Ata, com a interveniência do Órgão Gestor e mediante anuência do Órgão Participante cedente, independentemente da concordância do fornecedor, conforme disciplina o Art.15 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006.

**15.10.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os Artigos 16 e 18 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006.

**15.11.** Os órgãos interessados quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

**15.11.1.** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por Órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

**15.12.** O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**15.12.1.** Caberá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por Órgãos Interessados da Administração Pública Estadual, proceder a negociação do fornecimento, obedecida a ordem de classificação.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

**15.13.** O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

**15.14.** A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

**15.15.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006.

**15.16.** A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**15.17.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 14.6., nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**15.18.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**15.19.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

## **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo 05, deste Edital.

## **17. DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

**17.1.** Cada aquisição dos itens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pelos participantes conforme Anexo 06 – ORDEM DE COMPRA.

**17.2.** O documento de que trata o subitem anterior terá caráter convocatório e será emitido em 03 (três) vias, devendo ser assinado pelas partes, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de convocação para assinatura. A primeira via do referido documento será enviada para o fornecedor juntamente com a Nota de Empenho – NE; a segunda via ficará de posse do Órgão Gestor e a terceira para arquivo da contratante.

**17.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a entrega dos itens ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

**17.4.** O prazo de entrega dos itens não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Ordem de Compra, contado a partir da data do seu recebimento pelo fornecedor, devendo ser de no máximo 30 (trinta) dias úteis.

**17.5.** Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Compra e no Edital do Pregão Eletrônico nº 0011/2008 e seus anexos.



**GOVERNO DO**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

**17.6.** Não será aceita a entrega de bens cujo fornecimento não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**17.7.** A empresa fornecedora deverá entregar a(s) Nota(s) Fiscal(s) dos itens, sendo que as Nota(s) Fiscal(is) de Mercadoria(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme se enquadre na previsão da Lei Estadual nº 13.623, de 15.07.2005, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 27.922, de 20.09.2005.

**17.8.** Caso seja constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à empresa fornecedora, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para recebimento a partir da data da sua reapresentação.

**17.9.** No caso de desconformidades no fornecimento, local de entrega, aceite e recebimento, a empresa fornecedora deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo ao órgão participante a solução definitiva da questão.

**17.10.** O produto fornecido pela empresa fornecedora estará sujeito à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar, caso o produto não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

**17.11.** Os produtos objetos desta licitação poderão ser recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**17.12.** A empresa fornecedora ficará obrigada a substituir, imediatamente, o produto que vier a ser recusado por outro que atenda as especificações.

**17.13.** A simples entrega do produto objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Comissão de Recebimento dos Órgãos Participantes;

**17.14.** O fornecedor ficará obrigado a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para os Órgãos Participantes, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico;

**17.15.** O produto deverá ser entregue, de acordo com a necessidade dos Órgãos Participantes;

**17.16.** Nenhum produto poderá ser entregue pelo fornecedor sem a Ordem de Compra/Nota de Empenho emitido pelos Órgãos Participantes;

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária no Banco Brasileiro de Desconto – BRADESCO, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos realmente entregues, devendo estar devidamente atestados pelo receptor.

**18.2.** Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições,



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

**18.3.** Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**18.4.** Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

**18.5.** Durante a vigência da Ata, o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 12 do Edital. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual nº 13.623 de 15 de julho de 2005.

**18.6.** Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**19.1.** As obrigações e responsabilidades das partes são aquelas previstas no Edital e nos seus anexos.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas em Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- I – ensejar o retardamento da execução do certame;
- II – convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - a) não assinar a Ata de Registro de Preços;
  - b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
  - c) não mantiver a proposta.
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V – cometer fraude;
- VI – comportar-se de modo inidôneo;
- VII – fizer declaração falsa; ou
- VIII – cometer fraude fiscal.

**20.2.** O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

**20.3.** Será aplicado aos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preço, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, e o impedimento para contratar Órgãos/Entidades do Estado do Ceará por período de até 5(cinco) anos, a critério desta.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

**20.4.** As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, administrativa ou judicialmente.

**20.5.** As demais sanções administrativas aplicáveis ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço estão definidas no Anexo 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste Edital.

**20.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

## **21. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**21.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **22. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

**22.1.** A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**22.1.1.** A revogação ou anulação da licitação revoga ou anula também a Ata de Registro de Preços dela decorrente.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**23.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**23.3.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**23.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**23.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

**23.6.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, ao Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@pge.ce.gov.br](mailto:licitacao@pge.ce.gov.br).

**23.7.** Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e serão disponibilizados aos demais interessados através do sistema.

**23.8.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do Órgão Gestor, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

**23.9.** É vedado ao servidor dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente procedimento licitatório.

**23.10.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**23.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.12.** O licitante fica obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**23.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, nos Decretos Estaduais n.º 28.087/2006 e n.º 28.089/2006, no Decreto Federal n.º n.º 5.450/2005 e as normas da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações.

**23.14.** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do subitem 20.1, do presente Edital, o lance é considerado proposta.

**23.15.** É de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento do processo pelo *site* do operador do sistema – no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**23.16.** Caso haja alguma retificação neste Edital, a mesma será disponibilizada no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**23.17.** Os fornecedores com preços registrados não poderão, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome dos órgãos participantes ou sua qualidade de fornecedor, em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata exclusão da Ata de Registro de Preço.

**23.18.** O fornecedor não poderá, também, pronunciar-se em nome dos órgãos à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades destes, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata exclusão da Ata de Registro de Preço e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

## **24. O FORO**

**24.1.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza – Ceará.

Fortaleza, de maio de 2008.

**Pregoeiro**

**Secretária Adjunta**  
Ordenador de Despesas



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

**PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2008**

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Registrar preços por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para futuras e eventuais contratações de Serviços de Impressão (envelopes, pastas de eventos, cartões de visita, crachás, cordonetes personalizados) pelos órgãos/entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará, relacionados no Anexo 02.

**1.2.** Sob pena de desclassificação os licitantes deverão apresentar suas propostas conforme as especificações constantes do Anexo 02, pois estas prevalecem sobre as apresentadas no Sistema COMPRASNET.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O Estado do Ceará, através do Projeto de Inovação em Suprimento – PIS II, definiu que as contratações/aquisições para bens, produtos e serviços, realizadas pelos órgãos/entidades, fossem processadas através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado nos Decretos nºs 28.086/06 e 28.087/06. Assim, como órgão gestor da categoria Material de Consumo, procedermos levantamento das demandas estimadas dos órgãos e entidades para um período de 12(doze) meses, conforme Anexo Único do Termo de Referência, que, consolidadas, nos permitiu eleger itens que comporão a Ata de Registro de Preços proposta para esta categoria.

**3. ORÇAMENTO**

**3.1.** Para a contratação de serviços de impressão com preços registrados, cada participante do SRP utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária.

**3.2.** O valor estimado das futuras contratações, objeto deste Edital, é de **R\$** : (\_\_\_\_\_)

**4. DO PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária no Banco Brasileiro de Desconto – BRADESCO, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos realmente entregues, devendo estar devidamente atestados pelo recebedor.

**4.2.** Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

**4.3.** Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**4.4.** Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

**4.5.** Durante a vigência da Ata, o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 12 do Edital. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual nº 13.623 de 15 de julho de 2005.



**GOVERNO DO**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

## **5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Por ocasião do recebimento da proposta de preço da empresa arrematante, serão solicitadas amostras dos materiais; e depois de realizada as análises por comissão especialmente designada, o gestor do registro de preços ou o pregoeiro se reservam ao direito de solicitar da licitante arrematante uma análise técnica da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – NUTEC, garantindo os padrões mínimos de qualidade e de segurança do seu produto, a luz do que recomendem, se for o caso as normas da ABNT, NBR, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão Nacional com comprovada credibilidade. O custo junto ao NUTEC do referido parecer técnico, será de responsabilidade exclusiva da licitante arrematante.

## **6. DEMAIS EXIGÊNCIAS**

**6.1.** Conforme a legislação vigente, somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representem no mínimo 50% das quantidades demandadas.

**6.2.** Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações do Edital, caberá ao Órgão participante disponibilizar os itens para a devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando a penalização do fornecedor.

**6.3.** A Comissão de Recebimento de Materiais – CRM, quando do recebimento do(s) produto(s) adquirido (s), poderá, aleatoriamente ou por necessidade, solicitar parecer técnico do NUTEC, para um ou mais itens, garantindo que o material entregue atende às especificações do Edital e às normas da ABNT, NBR, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão Nacional com comprovada credibilidade, conforme o caso. Para tanto, a CRM emitirá Termo de Recebimento Provisório, e comunicará à empresa detentora do registro, para que esta efetue no prazo máximo de quarenta e oito horas, o pagamento junto ao NUTEC das despesas correspondentes às respectivas análises.

**6.3.1.** Se a CRM, de pronto, identificar alguma desconformidade de qualquer item da mercadoria que está sendo entregue, independentemente de laudo técnico emitido pelo NUTEC, comunicará ao fornecedor, que efetuará a substituição da mercadoria dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.4.** Caso o NUTEC apresente um laudo rejeitando a amostra de um determinado produto, este estará conseqüentemente rejeitado, ficando o material à disposição da empresa fornecedora, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação para sua retirada, não cabendo ao órgão comprador qualquer responsabilidade sobre os produtos estocados e quaisquer custos daí decorrentes.

**6.5.** Caso o material rejeitado não seja retirado dentro do prazo estabelecido no item anterior, cabe a Administração definir a sua destinação, ficando esta desobrigada de qualquer responsabilidade para com a empresa fornecedora.

**6.6.** Todas as despesas de qualquer natureza junto ao NUTEC correrão por conta da empresa fornecedora do produto.

**6.7.** As condições quanto aos locais, prazos de entrega, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres e controles a serem adotados, são os constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº [0011/2008](#) e nos seus anexos.

## **7. PRAZO DE VALIDADE**

**7.1** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por acordo das partes e quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, ser prorrogada, por igual período, nas mesmas condições e quantidades originais, nos termos do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006 e do Art.116 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria do Planejamento e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2008

ANEXO 02

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Código pregão	Código do Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidade	Preço/unidade de fornecimento	Preço global
1	00000062-0	ENVELOPE TIPO SACO, ESPECIAL, GRANDE, PAPEL AP , 120G/M2 , 4x0 CORES , DIMENSÕES 260 X 360MM , , BRASÃO E TIMBRE OFICIAL DO ESTADO COM IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE Fornecimento: pacote com 100 unidades	33.307		
2	00000063-9	ENVELOPE TIPO OFÍCIO, ESPECIAL, PAPEL AP , 90G/M2 , 4x0 CORES , DIMENSÕES 114 X 229MM , , BRASÃO E TIMBRE OFICIAL DO ESTADO COM IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE Fornecimento: pacotes com 100 unidades	17.097		
3	00026338-9	CRACHA, DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, EM PVC, LAMINADO 4X1 CORES , ESPESSURA 0,76MM , DIMENSÃO 54 X 86MM , COM FOTO, BRASÃO E TIMBRE OFICIAL DO ESTADO, IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE, UNIDADE ADMINISTRATIVA E NOME DO PORTADOR Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	42.510		
4	00042962-6	ENVELOPE TIPO SACO, ESPECIAL, MEDIO, PAPEL AP , 120G/M2 , 4x0 CORES , DIMENSÕES 180 X 250MM , , COM BRASÃO E TIMBRE OFICIAL DO ESTADO COM IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE Fornecimento: pacote com 100 unidades	17.719		
5	00042964-0	PASTA PARA EVENTOS, PAPEL CARTÃO SUPREMO, 250G/M2 , 4X0 CORES , COM BRASÃO E TIMBRE OFICIAL DO ESTADO , LAMINAÇÃO EXTERNA BRILHO, BOLSO INTERNO, COM CORTE PARA CARTÃO DE VISITA , DIMENSÃO 230 X 320MM Fornecimento: pacotes com 20 unidades	28.596		
6	00042966-5	CARTÃO DE VISITA, PAPEL AP , GRAMATURA DE 240G/M2 , 4X0 CORES, COM BRASÃO E TIMBRE OFICIAL DO ESTADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE, UNIDADE ADMINISTRATIVA E NOME DO PORTADOR , DIMENSÕES 49 X 89MM Fornecimento: PACOTE - 100 - UNIDADE	21.295		
7	00042967-2	CORDÃO PERSONALIZADO, COR E IMPRESSÃO PADRÃO DO ESTADO , EM POLIESTER , 9MM DE LARGURA , PARA FIXAÇÃO DE CRACHÁ , COM TERMINAL DE METAL NIQUELADO E FIXADOR TIPO JACARÉ Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	45.080		

Obs. 1: Havendo divergência entre o disposto neste Edital e o COMPRASNET, prevalecerá o disposto neste Instrumento Convocatório.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2008**

**ANEXO 03**

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

<b>Nº</b>	<b>Órgão/Entidade</b>
1	ADAGRI – Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo.
2	CAGECE - Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Av. Carneiro de Mendonça, S/N, Pici.
3	CBMCE - Corpo de Bombeiros Militar do estado do Ceará - Rua José Pinto do Carmo, 93 – Jacarecanga.
4	CC - Casa Civil - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz – anexo do Gab. do Governador.
5	CEASA - Centrais de Abastecimento do Ceará – Rodovia Dr. Mendel Steinbruch, s/n – Pajuçara – Maracanaú.
6	CEC – Conselho de Educação do Ceará – Rua Napoleão Laureano, 500 – Fátima.
7	CEDE – Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico - Av. Barão de Studart, 598.
8	CEGÁS - Companhia de Gás do Ceará - Av. Santos Dumont, 7700, 6º andar.
9	CENTRO DONA LIBÂNIA - Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitária Dona Libânia. ( Rua Pedro I , 1033 – Centro.
10	CEO-Centro - Centro Especializado de Odontologia – Rua 24 de Maio, 288 - Centro. Fortaleza-CE
11	CEO-JOAQUIM TÁVORA - Centro Especializado de Odontologia – Joaquim Távora ( Rua Monsenhor Bruno, 2570 – Joaquim Távora )
12	CEO-RODOLFO TEÓFILO - Centro Especializado de Odontologia – Rodolfo Teófilo ( Rua Monsenhor Furtado, 740.
13	CEREST – Centro de Referência da Saúde do Trabalhador – Av. do Imperador, 498, Centro – 60015-050 – Fortaleza-CE.
14	CIDH - Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão ( Rua Silva Paulet, 2406 – Dionísio Torres.
15	CM - Casa Militar - Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz.
16	CMCB – Colégio Militar do Corpo de Bombeiro do Estado do Ceará - Rua Adriano Martins 436 – Jacarecanga.
17	CODECE - Companhia de Desenvolvimento do Ceará - Av Central c/ Variante “A”, s/n –Cambeba.
18	COGERH – Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Estado do Ceará ( Rua Adoaldo Batista, 1550- Messejana )
19	CONPAM – Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - Av. Barão de Studart, 505, 1º andar – Palácio da Abolição – Meireles.
20	CPME – Colégio da Polícia Militar do Ceará - Av. Mister Hull, s/n.
21	DETR - Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes - Av. Godofredo Maciel, 3000 – Maraponga.
22	DETRAN – Departamento Estadual do Trânsito - Av. Godofredo Maciel, 2900- Maraponga e Postos de Atendimento da Capital: Av Bezerra de Menezes, 1277 - Av Santos Dumont 3860 - Av. Frei Cirilo 4561 - Shopping Iguatemi Lojas 106/112/113 - Shopping Ouro Verde salas 42 e 43 – Auto Shopping José Bastos 4699 e Centro Patativa do Assaré no Conj. Ceará.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

	DETRAN – Departamento Estadual do Trânsito - Av. Godofredo Maciel, 2900- Maraponga e Postos de Atendimento da Capital: Av Bezerra de Menezes, 1277 - Av Santos Dumont 3860 - Av. Frei Cirilo 4561 - Shopping Iguatemi Lojas 106/112/113 - Shopping Ouro Verde salas 42 e 43 – Auto Shopping José Bastos 4699 e Centro Patativa do Assaré no Conj. Ceará.
23	DPG – Defensoria Pública Geral ( Setor de Almojarifado- Rua Caio Cid, 100, Luciano Cavalcante- Fortaleza-Ce , 60.811-150
24	EMATERCE - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - Av. Cruzeiro do Sul, Km 12,5, Capuan – Caucaia – Av. Bezerra de Menezes, 1900, São Gerardo.
25	ESP – Escola de Saúde Pública - Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, 60.165-090.
26	ETICE - Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará ( Av. Pontes Vieira 220-São João doTauape)
27	FUNCAP - Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Av. Oliveira Paiva, 941 – Cidade dos Funcionários.
28	FUNCEME - Fundação Cearense de Meteorologia - Av. Rui Barbosa, 1246 – Aldeota.
29	FUNECE - Fundação Universidade Estadual do Ceará - DEMAP: Av. Paranjana, 1700 – Campos do Itaperi - Restaurante Universitário :Av. Paranjana, 1700 – Campos do Itaperi.
30	FUNTELC – Fundação de Telecomunicação do Ceará - Rua Oswaldo Cruz, 1985.
31	GABGOV – Gabinete do Governador - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.
32	HEMOCE - Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - Av José Bastos, 3390 – Rodolfo Teófilo.
33	HGCCO - Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira ( Av. Imperador 545 - Centro, 60.015-052.
34	HGF - Hospital Geral de Fortaleza ( Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu – 60.155-290
35	HIAS - Hospital Infantil Dr. Albert Sabin ( Rua Tertuliano Sales, 544 – Vila União , 60.410-790.
36	HM - Hospital de Messejana (Av. Frei Cirilo, 3480 , Cajazeiras.
37	HSJ - Hospital São José - Rua Nestor Barbosa, 315 – Parquelândia.
38	HSM - Hospital de Saúde Mental de Messejana - Rua Vicente Nobre Macedo, s/n - Messejana.
39	IDACE - Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará - Av. Bezerra de Menezes, 1820.
40	IPCC – Instituto de Prevenção do Câncer do Ceará - Rua Assis Chateaubriand, 58 – Dionísio Torres- 60.135-200.
41	IPECE - Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN.
42	ISSEC - Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará ( Rua Senador Pompeu, 685, 4º andar , Centro )
43	JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará ( Rua 25 de Março, 300, Centro )
44	LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública - Av. Barão de Studart, 2405 – Aldeota )
45	METROFOR - Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - Rua 24 de Maio, 60, Centro.
46	NUTEC - Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial - Rua Prof. Rômulo Proença, s/n –Pici.
47	PC – Superintendência da Polícia Civil - Rua do Rosário, 199 – Centro.
48	PGE – Procuradoria-Geral do Estado - Av Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.
49	PMCE - Polícia Militar do Ceará - Av. Alípio dos Santos, s/n – Olavo Oliveira ( DAL).
50	SDA – Secretaria do Desenvolvimento Agrário – Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria do Planejamento e Gestão

51	SECITECE - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - Centro Administrativo Bárbara de Alencar -Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz- Fortaleza – Ce.
52	SECON - Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral - Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora - Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 2º andar.
53	SECULT - Secretaria da Cultura - Av. Barão de Studart, 505, Meireles - Fortaleza – Ce, CEP: 60.120-000
54	SEDES – Secretaria das Cidades - Centro Adm. Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 1º andar – Cambéba.
55	SEDUC – Secretaria da Educação - Av. Ministro José Américo, s/n , Cambéba.
56	SEESP – Secretaria do Esporte - Av. Central c/ Variante “A”, s/n – 1º andar – - Cambéba.
57	SEFAZ – Secretaria da Fazenda - SEDE I - Av. Alberto Nepomuceno nº 2, Centro – SEDE II – Av. Alberto Nepomuceno.
58	SEINFRA – Secretaria de Infra-Estrutura ( Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN )
59	SEJUS - Secretaria da Justiça e Cidadania - Rua Antônio Augusto,555, Meireles, 60.110-370 )
60	SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente - Rua Jaime Benévolo, 1400 – Fátima.
61	SEPLAG - Secretaria do Planejamento e Gestão - Av. Central c/ Variante “A”, s/n – Sub solo – - Cambéba.
62	SESA - Secretaria da Saúde - COAFI - almoxarifado - Rua Frota Pessoa, 111 - Antonio Bezerra.
63	SETUR – Secretaria do Turismo ( Av. Ministro José Américo, s/n, Cambéba )
64	SOHIDRA – Superintendência de Obras Hidráulicas - Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz.
65	SRH - Secretaria dos Recursos Hídricos - Setor de Almoxarifado - Ed. SEDUC – Cambéba – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 1º andar, BI C.
66	SSPDS – Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - Av. Barão de Studart, 505 – Meireles – 60.120-000.
67	STDS – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Av. Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora - Fortaleza/CE
68	VICEGOV - Gabinete do Vice-Governador - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2008**

**ANEXO 04  
TERMO DE PROPOSTA ESCRITA  
(MODELO)**

À  
Central de Licitações do Estado do Ceará  
Procuradoria Geral do Estado

Ref.: Pregão Eletrônico nº 0011/2008 - SEPLAG

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado.

**1. Identificação do Licitante:**

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

**3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:**

- examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

**4. Proposta de Preços:**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria do Planejamento e Gestão

**PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM**

Pregão Eletrônico nº 0011/2008

Processo Nº 08169256-0 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Razão Social do Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ do Licitante: \_\_\_\_\_

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO (PREGÃO)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONTENDO: NOME, TIPO, MARCA, MODELO, FABRICANTE E UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE (a)	PREÇO UNITÁRIO COM DEDUÇÃO (*) R\$	PREÇO UNITÁRIO SEM DEDUÇÃO R\$ (b)	VALOR TOTAL R\$ (a X b)
1						
2						
3						
N						

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

O valor total da presente proposta importa em R\$ XX.XXX.XX (.....) valor por extenso .....

(\*) Preenchimento exigível exclusivamente para licitantes do Estado do Ceará

Local e data

**(Assinatura do Representante legal)**  
Nome do Signatário



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2008  
ANEXO 05  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2008**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2008**

**PROCESSO Nº 08169256-0/2008**

**VALIDADE DA ATA: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO,  
NAS MESMAS CONDIÇÕES E QUANTIDADES ORIGINAIS.**

Aos xx dias do mês de xxxxx de 2008, na sede da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 0011/2008, homologado no dia xx/xx/2008, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado, às fls xxx, do Processo nº 08169256-0/2008, que vai assinada pela autoridade da Secretaria do Planejamento e Gestão – Órgão Gestor do Registro de Preços e pelos representantes legais do licitante classificado, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico nº 011/2008.
- II. nos termos do Decreto Estadual nº 28.087 de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006;
- III. e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

**2. DO OBJETO**

Registrar preços por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para futuras e eventuais Contratações de Serviços de Impressão pelos órgãos/entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS do Edital de Pregão Eletrônico nº 0011/2008, na Proposta da Licitante e no mais que integra o presente Instrumento, independente de transcrição.

**2.1** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por acordo das partes e quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa ser prorrogada, por igual período, nas mesmas condições e quantidades originais, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

Caberá à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da assinatura desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I. Emitir Ordem de Compra ou Serviço, no Sistema de Registro de Preços,
- II. Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor eventuais irregularidades do detentor de registro de preços.

**6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006, além das descritas a seguir.

**6.1** - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

- I. gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços
  - a) advertência;
  - b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata ;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, respeitado o prazo máximo de 05 (dois) anos.
- V. comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

**6.2-** Caberá aos órgãos participantes:

- I. tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II. indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
  - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a aquisições efetivamente realizadas;
  - b) Assegurar-se que a aquisição a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Estadual, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

- c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;
- d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do detentor do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III. realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso VIII do Art. 1º do Decreto Estadual nº 28.087/2006 antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, nos termos do parágrafo único, do inciso VI do Art. 6º deste Decreto, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;

IV. comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado;

V. para cada aquisição, abrir processo numerado e instruído contendo:

- a) certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;
- b) comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e
- c) posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

**6.3** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado a:

- a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado (carona).

## **7. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão os preços unitários ofertados para o Lote do Pregão Eletrônico nº 0011/2008 contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor e servirão de base para as futuras contratações, observadas as condições de mercado.

## **8. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata e no Edital de Pregão Eletrônico nº 0011/2008 e obedecendo ao seguinte:

- I. Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
- II. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

- III. O Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- IV. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.
- V. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.
- VI. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

#### **9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0011/2008 e em Lei:

- I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;
- IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
- V. Nos casos em que o detentor do registro de preços for impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;
- VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**9.1 -** A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**9.2 -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

**9.3 -** Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

#### **10. DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de **ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO**, emitida no Sistema de Registro de Preços;

**10.1 -** Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na **ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO** ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta Ata e no Edital do Pregão nº 0011/2008.



**GOVERNO DO**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

**10.2.-** Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

**10.3-** O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

**10.4-** O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

### **11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA de cada participante do SRP.

### **12. DO PAGAMENTO**

Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante.

**12.1-** Após a confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal.

**12.2 –** Durante a vigência da Ata o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 06 do Edital do Pregão Eletrônico [0011/2008](#), parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual nº 13.623 de 15 de julho de 2005.

**12.3 –** Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, Item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

### **13 - DAS PENALIDADES**

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade.

I. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar a ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) não mantiver a proposta.

II. apresentar documentação falsa;

III. ensejar o retardamento da execução do objeto;

IV. cometer fraude;

V. comportar-se de modo inidôneo;

VI. fizer declaração falsa; ou

VII. cometer fraude fiscal.

**13.1 -** O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

**13.2 -** Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da lei.

### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de registro de Preços serão:



**GOVERNO DO**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.1** – O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

- I. descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Administração, independentemente da aplicação de multa;
- II. outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério.

**14.2** - O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

**14.3-** Na hipótese mencionada da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do “caput” desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa.

**14.4** - A Suspensão Temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses se o beneficiário:

- I. prejudicar ou tentar prejudicar, por culpa ou dolo, a execução da Ata, por fatos graves;
- II. atrasar no cumprimento das obrigações assumidas, acarretando prejuízos para a Administração ou terceiros;
- III. executar insatisfatoriamente o objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;
- IV. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços;
- V. tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI. apresentar documento falso à Administração ou falsificar durante a vigência do contrato.

**14.5** – O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

- I. quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;
- II. se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- III. se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- IV. se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.6** - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão participante.

**14.7** - Sempre que não houver prejuízo para o Órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



**GOVERNO DO**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

**14.8** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

**14.9**- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**14.10** - Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

**16 - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

**SIGNATÁRIOS:**

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria do Planejamento e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2008  
ANEXO 06  
ORDEM DE COMPRA  
(MODELO)

**ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO Nº XXX/200X**  
**REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/200X**

**Pregão Eletrônico nº 0011/2008**

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 0011/2008 e da Ata de Registro de Preços acima referenciada, pelos preços registrados.

Empresa Beneficiária do Registro de Preços

--

**Endereço:**

--

<b>CNPJ</b>	<b>Telefone</b>	<b>Fax</b>
-------------	-----------------	------------

<b>Nº do item</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Registrado</b>	<b>Valor Total</b>

Os produtos deverão ser entregues nos endereços e prazos abaixo, contados em dias úteis do recebimento e assinatura do presente instrumento:

<b>Nº do item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Endereço</b>	<b>Prazo</b>

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Compra serão originários da classificação funcional programática XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

----- Local e data -----

Data da Ciência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/200X

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Emitente da Contratante  
----- nome e cargo -----

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Contratada  
----- nome e cargo -----



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2008  
ANEXO 07

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2008  
ANEXO 08  
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL  
(MODELO)**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da empresa detentora de registro, indicando(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME : \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL : \_\_\_\_\_

PROFISSÃO : \_\_\_\_\_

RG : \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

DOMICÍLIO : \_\_\_\_\_

CIDADE : \_\_\_\_\_

UF : \_\_\_\_\_

FONE : \_\_\_\_\_

FAX : \_\_\_\_\_

CELULAR : \_\_\_\_\_

E-MAIL : \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2008  
ANEXO 09  
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO  
(MODELO)**

Recebemos provisoriamente da empresa \_\_\_\_\_,  
(nome da empresa fornecedora)

inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, o(s) produto(s) discriminados na(s)  
(número do CNPJ)

Nota(s) Fiscal(is) de nº \_\_\_\_\_, datada(s) de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, referente(s) à Ata de  
Registro de Preços nº XXX/200X.

....., ..... de ..... de 20XX  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Emitente  
----- nome, cargo e matrícula-----



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2008  
ANEXO 10  
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO  
(MODELO)**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 200X, no (a) \_\_\_\_\_,  
(nome do órgão emitente do Termo)  
situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, reunida a Comissão de  
Recebimento, especificamente designada para receber itens de:

referente(s) à Ata de Registro de Preços nº XXX/200X deliberou pelo RECEBIMENTO DEFINITIVO  
dos bens discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) de nº \_\_\_\_\_, datada(s) de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
da Empresa \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Membro da Comissão  
----- nome, cargo e matrícula-----

---

Assinatura do Membro da Comissão  
----- nome, cargo e matrícula-----



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2008  
ANEXO 11  
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO  
(MODELO)**

Pelo presente instrumento de mandado particular .....  
(nome legível)

.....  
(estado civil) (profissão)

.....  
(residência – município – estado)

representante legal da empresa .....  
(nome da empresa)

nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) .....

portador (a) da cédula de identidade ....., expedida em ...../...../.....,

pelo (a) ....., para representá-lo junto ao .....  
(órgão expedidor) (órgão responsável pela licitação)

no Pregão Eletrônico nº XXX/200X, para o qual lhe confere os poderes “especiais” para dar

e receber quitação, firmar compromisso, assinar desistência de prazo recursal, enfim praticar e

assinar todos os atos que se tornarem necessários ao bem e fiel cumprimento do presente

mandado.

....., de ..... de 20XX  
(local) (dia) (mês) (ano)

.....  
(assinatura de representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório)  
(nome por extenso)

Nome do Emitente

Cargo do Emitente

Nome da Empresa